



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“AUMENTA O NÚMERO DE CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º-** A quantidade de cargos “Auxiliar de Serviços Gerais”, prevista no artigo 3º Lei Municipal nº 1.718 de 10 de setembro de 2002, que é de 07 passa para 08.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

**§1º-** A contratação ocorrerá observando a ordem de Classificação do Concurso Público 01/2018;

**§2º-** O prazo da contratação será de até 03 (três) meses, prorrogado por igual período, até o preenchimento do cargo por servidor efetivo.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que o impacto financeiro é de 0,05%.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Encaminha-se a essa Casa legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização legislativa para a criação de 01 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A criação do referido cargo justifica-se em face da necessidade de contratação de mais um profissional tendo em vista o aumento na demanda dos serviços desta área. Desta forma, é dever da administração zelar pela não interrupção dos mesmos, primando pela eficiência e a eficácia dos serviços.

Salienta-se que o impacto financeiro é de 0,05%, conforme demonstrativo em anexo.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**MEMORANDO**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: CONTADOR**

Cumprimentamos Vossa Senhoria Edílio Rudy Preusler, na condição de contador, na oportunidade em que solicitamos um estudo de caso sobre o impacto financeiro causado aos cofres públicos ocasionado pelo possível aumento de 01 (um) servidor público no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime estatutário, sendo que a remuneração atual é de R\$ 1.182,62 (um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), além do adicional de insalubridade de 10% (dez por cento).

Sendo o que tinha, limito-me ao exposto

Rondinha- RS, 11 de setembro de 2019.



**JONATAN DI DOMENICO**  
**Secretário Municipal de Administração**



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO**  
**criação de cargo de auxiliar de serviços gerais**

**Criação de Novo Cargo**

CRIAÇÃO DE NOVO CARGO						
QUANTIDADE	CARGO	VALOR Básico	Ad.Insalubr 10%	Encargos RPPS 24,	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
1	auxiliar de serviços gerais	1.182,62	118,26	323,27	1.624,15	21.649,95
1		1.182,62	118,26	323,27	1.624,15	21.649,95

**TOTAL DE GASTOS COM ALTERAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2019**

ORÇAMENTO - DOTAÇÕES	DESPESA ANUAL	REAJUSTE PREVISTO	DESPESA 2019 5/12	MÉDIA MENSAL
Venc.Vant.Fixas + Encargos Sociais	21.649,95	0,00	9.020,81	1.804,16

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE AS DOTAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2019**

1) Alteração de Básicos			
ELEMENTO DE DESPESAS	ORÇAMENTO PARA 2019	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO %
ORÇAMENTO ANUAL - Pessoal e Encargos	5.055.321,66	9.020,81	0,18
ORÇAMENTO ANUAL TOTAL	27.545.120,00	9.020,81	0,03

**IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES (2020-2021) COM VALORES CORRIGIDOS NA ORDEM DE 4,50% ANUALMENTE NAS DESPESAS DE PESSOAL E**

ORÇAMENTO - DOTAÇÕES	RECEITA	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO NA RECEITA %
2020*	30.299.632,00	22.624,19	0,07
2021*	33.329.595,20	23.642,28	0,07

NOTA: 1) A COLUNA DA RECEITA, compreende a estimativa da receita prevista, segundo o PPA para os exercícios de 2020 e 2021, res-salvando possíveis ajustes no PPA, LDO e LOA.

**IMPACTO NO GASTO COM PESSOAL**

1- Receita Corrente Líquida atual, Período 30/06/2019	R\$	19.811.892,41
2- Gasto Total Atual com Pessoal, Período 30/06/2019	R\$	9.860.832,79
3- Acréscimo com Reclassificação proposta	R\$	9.020,81
4- Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto	R\$	9.020,81
5- Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal	%	49,77
6- Percentual comprometido da RCL nos gastos com pessoal c/novo cargo proposto.	%	0,05
Total		49,82

**7- Resultado do Impacto, temos:**

X	Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.
	Não Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.
X	Atende ao exigido pelo Artigo 20 Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
	Não Atende ao exigido pelo Artigo 20 Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
X	Atende ao exigido pelo Artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara-RCL
	Não Atende ao exigido pelo Artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e 6,0% para a Câmara-RCL

**CONCLUSÃO**

**1 - OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS**

X	Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impac-
---	--

to Orçamentário.

	Não Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
--	---

X	Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art.31 da Lei Municipal nº 497/2002 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de: 2003
---	---

	Não Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art.31 da Lei Municipal nº 497/2002 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de:2003
--	--

2- IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

X	Atende ao art. 71 da LC 101/2000
	Não Atende ao art. 71 da LC 101/2000

X	Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
	Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

X	Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.
	Não Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC. N° 101-2001
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		Não atende ao Inciso I do Art. 16 d LC. 101/2001

	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC. N° 101-2001
IMPACTO FINANCEIRO		Não atende ao Inciso I do Art. 16 d LC. 101/2001

Ao Sr. Ordenador da Despesa

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16. Da LC.101/2000.

Rondinã - RS, 11 de Setembro de 2019

EDILIO RUDY PREUSLER  
CONTABILISTA - CRC/RS- 40.967